



Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308.1900

### PREGÃO PRESENCIAL № 018/2022

Processo nº 091/2022

Abertura: 18 de maio de 2022

Horário: 14h00min

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, E LEI MUNICIPAL 679/09 DE NOVEMBRO DE 2009.

O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 795/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio Maílhos nº 1613, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para a elaboração de estudo técnico preliminar, projetos de engenharia e complementares, termo de referência, bem como, fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede, nos prédios da Prefeitura Municipal de Pontão/RS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. Este certame visa a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e itens descritos no objeto, tendo em vista a necessidade de contratação de um profissional técnico em engenharia elétrica para a elaboração de estudo técnico preliminar, projetos de engenharia e complementares, termo de referência, bem como, fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede.
- 1.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0301 04 122 0002 2005 3390390000000 0001 1942-9 Outros Serviços de Terceiros

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:
- 2.1.1. não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;
- 2.1.2. que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
  - 2.1.3. nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;
- 2.1.4. Não será permitida a participação de empresas que não se enquadrem como beneficiárias da Lei 123/2006.

### 2.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".
- 2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)



Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308.1900

somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

- 2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplacáveis ao presente certame.
- 2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 2.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- 2.2.7. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 2.2.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
  - 3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b)se representante legal, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
  - c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
  - d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);
  - 3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.
- 3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a documentação de Credenciamento.





Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308.1900

3.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em

todas as sessões públicas referentes à licitação.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Pontão

Processo Licitatório nº 091/2022

Pregão Presencial N° 018/2022

Envelope n° 1 – PROPOSTA

**Nome do Proponente** 

Prefeitura Municipal de Pontão

Processo Licitatório nº 091/2022

Pregão Presencial N° 018/2022

Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

### 5. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. No dia **18 de maio de 2022 às 14h00min**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes  $n^{o}$  01 PROPOSTA DE PREÇO e  $n^{o}$  02 DOCUMENTOS para procedimento do certame.
- 5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO II deste edital, e deverá conter:
- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da datalimite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
  - c) A cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando, Valor unitário e Valor Total do objeto.
- 6.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.
- 6.3. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308.1900

- 6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 6.5. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do objeto.
- 6.6. Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação, na modalidade Pregão Presencial, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação Anexo VII;
- 6.7. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços Anexo VIII;
- 6.8. Declaração atestando que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Anexo IX.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

# 7.3. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,00% sobre o valor do item apurado após cada lance.

- 7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
  - 7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 DAS PENALIDADES deste Edital.
- 7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço mensal.
  - 7.14. Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;



Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308.1900

- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.
- 7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste Edital.
- 7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

- 8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE № 02, os documentos de habilitação a seguir.
- 8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.
- 8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
- 8.2. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
  - b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
  - c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
  - e) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de registro da licitante (empresa) e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CAU de sua jurisdição;
- **b)** Comprovação de que o profissional responsável técnico pela elaboração do projeto seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico CAT devidamente registrada no CREA/CAU, referente à elaboração de projeto de Sistema de Geração de Energia

Solar Fotovoltaica conectada à rede;





Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308.1900

- **b.1)** Será exigida a ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU do Engenheiro Eletricista responsável pela elaboração do projeto do sistema fotovoltaico, bem como dos projetos complementares, se houver, devidamente quitadas e assinadas.
- c) Comprovante de capacidade técnica-operacional, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório no caso de pessoa jurídica de direito privado.

### 8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

#### **8.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS:**

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos Anexo V;
- 8.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **Obs.**: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

### 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item em que tiver sido vitorioso.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 9.4. Após a adjudicação do objeto, será realizada a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente.

# **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, pessoalmente, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308.1900

#### 11. DOS PRAZOS:

- 11.1. A Secretaria Municipal da Fazenda convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho e/ou ordem de entrega/fornecimento, deixar de realizar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.
- 11.3. O prazo de prestação total dos serviços contratados é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.
- 11.4. A entrega do estudo técnico preliminar, dos projetos de engenharia e complementares e do termo de referência deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

### 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, iniciar-se-á mediante a solicitação formal da Secretária Municipal da Fazenda deste município, no prazo máximo de vinte e quatro horas.
- 12.2. A execução dos serviços dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria Municipal da Administração deste município.
- 13.2. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização das imperfeições constatadas, em 48 horas, sem prejuízo de demais cominações.
- 13.3. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, junto a Prefeitura Municipal de Pontão/RS.
- 14.2. Caberá à proponente a responsabilidade de elaborar estudo técnico preliminar, os projetos de engenharia e complementares e o termo de referência, bem como, realizar a fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede;
- 14.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.
- 14.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 14.5. Manter-se durante toda a vigência do Contrato resultante do presente Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308.1900

### 15. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

- 15.1. Acompanhar a execução do previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital.
- 15.2. Efetuar o pagamento dos serviços, sendo que a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pela Secretária da fazenda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.
- 15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as respectivas especificações, comunicando a Contratada qualquer insatisfação quanto ao serviço executado.
  - 15.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 15.5. Atestar a execução do objeto contratual por meio do Gestor da Secretaria Municipal da Administração após sanadas todas as pendências citadas.

#### **16. DO PAGAMENTO:**

- 16.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira após a entrega do estudo técnico preliminar, dos projetos de engenharia e complementares e do termo de referência e, a segunda, somente após a empresa contratada realizar a fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede.
- 16.2. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do Pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento.
- 16.2 O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, mensalmente, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

### **17. DAS PENALIDADES:**

- 17.1. A recusa pelo fornecedor em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 17.2. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - c) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
  - e) fraudar ou falhar na execução do contrato.
  - 17.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 18.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.
- 18.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de



Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308.1900

Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308.1900, ou e-mail: <a href="licitacoes@pontao.rs.gov.br">licitacoes@pontao.rs.gov.br</a>, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

- 19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.
- 19.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 19.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

19.8 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Microempresa

Anexo VII – Declaração;

<u>Anexo</u> VIII – Declaração;

Anexo IX – Declaração;

Anexo X – Minuta do Contrato.

19.9 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão/RS, em 03 de maio de 2022.

### VELTON VICENTE HAHN, PREFEITO MUNICIPAL

| Este edital se encontra examinado aprovado por esta Assessoria Jurídica. | е |
|--|---|
| Em   |   |
| LUCIANO TOSON<br>OAB RS 48387<br>Procurador Geral                        |   |



Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308.1900

# PROCESSO LICITATÓRIO №. 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 018/2022

### ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a elaboração de estudo técnico preliminar, projetos de engenharia e complementares, termo de referência, bem como, fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede, nos prédios da Prefeitura Municipal de Pontão/RS.

### 200000000000000000

#### 3. JUSTIFICATIVA:

**3.1.** Este certame visa a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e itens descritos no objeto, tendo em vista a necessidade de contratação de um profissional técnico em engenharia elétrica para a elaboração de estudo técnico preliminar, projetos de engenharia e complementares, termo de referência, bem como, fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede.

Pontão/RS, 03 de maio de 2022.

VELTON VICENTE HAHN, PREFEITO MUNICIPAL



Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308.1900

# PROCESSO LICITATÓRIO №. 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 018/2022

### **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

# Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

| RAZÃO SOCIAL:  CNP: Contato:  Endereço:  Cidade: Estado: CEP:  Fone: E-mail:  Dados Bancários:    Valor em R\$    Ite mail: Managementa   Mana | PR    | KEFEII | ORA MONICIPAL DE PONTAO                                   |            |               |                                       |
|--|-------|--------|---|------------|---------------|---------------------------------------|
| CNPJ: Contato:  Endereço:  Cidade: Estado: CEP:  Fone: E-mail:  Dados Bancários:    Valor em R\$   Ite   Descrição dos Serviços   Quant   Unidade   Unitário   |       |        | PROPOSTA FINANCEIRA                                       |            |               |                                       |
| Endereço:  Cidade: Estado: CEP:  Fone: E-mail:  Dados Bancários:    Valor em R\$   Ite   Descrição dos Serviços   Quant   Unidade   Unitário   | RAZÃ  | o soc  | CIAL:   |            |               |                                       |
| Cidade: Estado: CEP:  Fone: E-mail:  Dados Bancários:    Valor em R\$   Ite mail:   Ma | CNPJ: |        | Conta   | ato:       |               |                                       |
| Fone: E-mail:    Dados Bancários:   Valor em R\$   Ite m   Descrição dos Serviços   Quant   Unidade   Unitário   O1   UN   | Ender | eço:   |   |            |               |                                       |
| Dados Bancários:   Ite   Descrição dos Serviços   Quant   Unidade   Unitário   |       |        |   |            | CEP:          |                                       |
| Valor em R\$   Ite   Descrição dos Serviços  |       |        |   | il:        |               |                                       |
| Descrição dos Serviços   | Dado  | s Band | ários:  |            |               |                                       |
| Contratação de Empresa Especializada para: a. Elaboração de estudo técnico preliminar, projetos de engenharia e complementares, termo de referência, de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede; b. Fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede, nos prédios da Prefeitura Municipal de Pontão/RS.  Valor global Total R\$:  Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002  DECLARAÇÃO:  Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e  | _     |        |   | Ι_         |               | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| a. Elaboração de estudo técnico preliminar, projetos de engenharia e complementares, termo de referência, de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede;  b. Fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede, nos prédios da Prefeitura Municipal de Pontão/RS.  Valor global Total R\$:  Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002  DECLARAÇÃO:  Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e  |       | Desc   | crição dos Serviços                                       | Quant      | Unidade       | Unitário                              |
| engenharia e complementares, termo de referência, de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede;  b. Fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede, nos prédios da Prefeitura Municipal de Pontão/RS.  Valor global Total R\$:  Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002  DECLARAÇÃO:  Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e  | 01    | Co     | ntratação de Empresa Especializada para:                  | 01         | UN            |                                       |
| de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede;  b. Fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede, nos prédios da Prefeitura Municipal de Pontão/RS.  Valor global Total R\$:  Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002  DECLARAÇÃO:  Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e  |       | a.     | •                   |            |               |                                       |
| conectada à rede; b. Fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede, nos prédios da Prefeitura Municipal de Pontão/RS.  Valor global Total R\$:  Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002  DECLARAÇÃO:  Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e   |       |        | •   |            |               |                                       |
| b. Fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede, nos prédios da Prefeitura Municipal de Pontão/RS.  Valor global Total R\$:  Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002  DECLARAÇÃO:  Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e   |       |        | · ·   |            |               |                                       |
| instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede, nos prédios da Prefeitura Municipal de Pontão/RS.  Valor global Total R\$:  Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002  DECLARAÇÃO:  Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e  |       |        | •   | 0.4        |               |                                       |
| Fotovoltaica conectada à rede, nos prédios da Prefeitura Municipal de Pontão/RS.  Valor global Total R\$:  Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002  DECLARAÇÃO:  Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e  |       | b.     |   | 01         | UN            |                                       |
| Prefeitura Municipal de Pontão/RS.  Valor global Total R\$:  Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002  DECLARAÇÃO:  Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e  |       |        |   |            |               |                                       |
| Valor global Total R\$:  Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002  DECLARAÇÃO:  Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e  |       |        | · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·                     |            |               |                                       |
| Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 <b>DECLARAÇÃO:</b> Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e  |       |        | Treference internet de l'ontagno.                         | Valor glo  | bal Total RŚ  | <u>.</u>                              |
| entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 <b>DECLARAÇÃO:</b> Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e  | Nossa | prop   | osta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos. |            |               |                                       |
| <b>DECLARAÇÃO:</b> Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e  |       |        | •                   |            |               |                                       |
| necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e  |       |        |   |            | •             |                                       |
| incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e   | Decla | ramos  | , para os devidos fins, que nesta proposta estão ir       | nclusos to | odos os cus   | tos e despesas                        |
| trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e  | neces | sários | a total execução do objeto ora licitado, tais como:       | custos c   | diretos e inc | liretos, tributos                     |
| profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e  |       | -      |   | •          | . •           | _                                     |
|  |       |        |   | _          | -             |                                       |
| seus anexos.   | •     |        | ·   | o de Edita | l do Pregão a | icima indicado e                      |
|  |       |        |   |            |               |                                       |
| Local e Data   | Local | e Data |   |            |               |                                       |
|  |       |        |   |            |               |                                       |

Nome da Licitante(Assinatura) CNPJ e Carimbo



Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro Fone: (0XX54)3308 1900

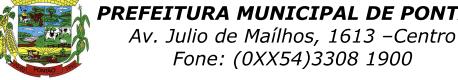
# PROCESSO LICITATÓRIO №. 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 018/2022

#### **ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

|             | Declaro/amos,<br>e Pontão/RS, PREGÂ              | , cumpre     | plenament     | e os requisi   |               | -          | -      |
|-------------|--|--------------|---------------|----------------|---------------|------------|--------|
| temporarian | nente suspensa de par<br>ão ter sido declarada i | ticipar em   | icitação e ir | mpedida de     | contratar com | a Administ | ração, |
|             | de   |              | de 202        | 22.            |               |            |        |
|             |  | •            |               | egal da licita |               |            |        |
|             | Non  | ie do repres | sentante leg  | al da licitant | e             |            |        |
|             |  |              |               |                |               |            |        |
|             |  |              |               |                |               |            |        |
|             |  |              |               |                |               |            |        |

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



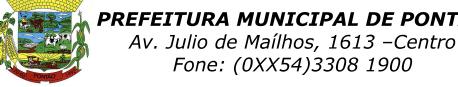
# PROCESSO LICITATÓRIO №. 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

| Através portador(a) da cédula de identidade nº instaurada pelo Município de qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, c | , na modali                              | CPF nºdade de Pregã | , a participar<br>o, sob o nº 01 | da licitação<br>8/2022, na |
|---|--|---------------------|----------------------------------|----------------------------|
| da empresa,   | , CNPJ nº                                |                     | •                                |                            |
| propostas e praticar todos os demais ato  | os inerentes ao ce                       | rtame.              |                                  |                            |
| Local e c   | data.                                    |                     |                                  |                            |
| Assinatura do(s) dir<br>Nom   | rigente(s) da empr<br>ne do dirigente da |                     | hecida)                          |                            |

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PROCESSO LICITATÓRIO №. 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

#### **ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

|         | •  | s da Lei, que, não desenvolve traba  | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
|---------|----|--|---------------------------------------|
|         |    | ores de dezoito anos, nem desenvolve qualq                                     |                                       |
|         | •  | condição de aprendiz, a partir de quatorze<br>XXXIII, da Constituição Federal. | anos, em cumprimento do               |
| Pontão, | de | de 2022.   |                                       |
|         |    | Assinatura do representante legal da licitante                                 | _                                     |

Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308 1900

# PREGÃO PRESENCIAL № 018/2022

#### **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

# **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

| A empresa   |                  |                |            |              | inscrita   |           |          |     |
|---|------------------|----------------|------------|--------------|------------|-----------|----------|-----|
|   | , por            | intermédio     | de seu     | responsáv    |            |           |          |     |
| contábil)   |                  | CPF nº _       |            |              | , decla    | ra, para  | fins     | de  |
| participação na licitaçã  | io de n.º 091/20 | 22, modalidad  | de PREGÃ   | O PRESENCI   | AL Nº 018  | /2022, q  | ue:      |     |
| ) é considerada micro   | empresa, confo   | rme inciso I d | o artigo 3 | º da Lei Com | nplementa  | ır nº 123 | /06;     |     |
| ) é considerada empr<br>23/06;                                    | esa de pequeno   | porte, confor  | me incisc  | II do artigo | 3º da Lei  | Compler   | nentar ı | n.º |
| ) é cooperativa, <sup>.</sup><br>2.400.000,00 (tendo a<br>123/06) |                  |                |            |              |            |           |          |     |
| Declara que a empres<br>Complementar n° 123,                      |                  | das vedações   | constan    | tes do pará  | grafo 4º c | lo artigo | 3º da∣   | Lei |
| ocal e data:  |                  |                |            |              |            |           |          |     |
|   |                  |                |            |              |            |           |          |     |
|   |                  | Nome do pro    | ofissional | contábil:    |            |           |          |     |
|   |                  | Nº de seu re   |            |              |            |           |          |     |
|   |                  |                |            |              |            |           |          |     |

**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA** 

Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308 1900

# PROCESSO LICITATÓRIO №. 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 018/2022

**ANEXO VII** 

# **DECLARAÇÃO**

| licitante), C | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | enas da Lei, que, <b>CONCORDA</b> com todas as  |  |
|---------------|---------------------------------------|---|--|
|               | _                                     | ões de qualquer natureza e de que, ver<br>citação, <b>pelo preço proposto e de acordo</b> |  |
|               |                                       | Local e data.   |  |
|               |                                       |   |  |
|               |                                       |   |  |
|               |                                       | a do representante legal da licitante<br>do representante legal da licitante              |  |

Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308 1900

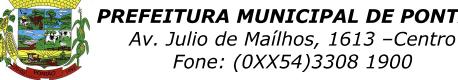
# PROCESSO LICITATÓRIO №. 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

**ANEXO VIII** 

# **DECLARAÇÃO**

| licitante), |                                 |    | •         | las da Lei, que<br>, ao sermos (             |    |         |         |             | ne da<br>to do |
|-------------|---------------------------------|----|-----------|--|----|---------|---------|-------------|----------------|
|             | <b>PRESENCIAL</b> dos serviços. | Nō | 018/2022, | disponibilizaremos                           | de | pessoal | técnico | qualificado | para           |
|             |                                 |    |           | Local e data.                                |    |         |         |             |                |
|             |                                 |    |           |  |    |         |         |             |                |
|             |                                 |    |           |  |    |         |         |             |                |
|             |                                 | _  |           |  |    |         | _       |             |                |
|             |                                 |    |           | do representante lega<br>representante legal |    |         |         |             |                |

CNPJ: 92.451.152/0001-29 - Av. Julio de Mailhos, 1613 - 99190-000 - PONTÃO - RS - Fone: 54.3308.1900 - e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br



# PROCESSO LICITATÓRIO №. 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

### **ANEXO IX**

# **DECLARAÇÃO**

| Declaro/amos, sob | as                         | •               |         | Lei, que<br>                               |
|-------------------|----------------------------|-----------------|---------|--|
|                   | , nã                       | o possui em se  | u quadr | o societário servidor público da ativa, ou |
|                   |                            | de              |         | de 2022.                                   |
| _                 |                            |                 |         |  |
| İ                 | Nome e Assina <sup>.</sup> | tura do represe | entante | legal da licitante                         |



Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308 1900

# PROCESSO LICITATÓRIO №. 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 018/2022

#### **ANEXO X**

#### MINUTA CONTRATUAL № 000/2022

"Contratação de Empresa Especializada para a elaboração de estudo técnico preliminar, projetos de engenharia e complementares, termo de referência, bem como, fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede, nos prédios da Prefeitura Municipal de Pontão/RS."

| Contrato que entre si celebram, de um lado, O <b>MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS</b> , CNPJ n                          |
|---|
| 92.451.152/0001-29, com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo                   |
| Prefeito Municipal, Sr. VELTON VICENTE HAHN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidado            |
| de Pontão - RS, portador do CPF n.º 499.200.81000, cédula de identidade nº 1043783792                         |
| doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa e a Empresa, inscrita no                  |
| CNPJ №, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , representada           |
| neste ato pelo Sr.,,,, residente e domiciliado na, na cidado  |
| de, portador do CPF nº, cédula de identidade n.º, estabelecem o present                                       |
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e condiçõe                           |
| estabelecidas no <b>Pregão Presencial n.º 018/2022</b> , constante do <b>Processo nº 091/2022</b> e consoante |
| ns cláusulas e condições que se enunciam a seguir:  |
|   |

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1. Tem o presente instrumento, por objeto, a Contratação de Empresa Especializada para a elaboração de estudo técnico preliminar, projetos de engenharia e complementares, termo de referência, bem como, fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede, nos prédios da Prefeitura Municipal de Pontão/RS.
- **2.** O estudo técnico preliminar deverá verificar qual a composição do Projeto do sistema de geração de energia solar fotovoltaica, que deverá ser conectado à rede de distribuição da concessionária de energia elétrica local.
- **3.** Os projetos de engenharia e complementares, termo de referência deverão prever as seguintes características/benefícios:
- a) Capacidade (potência instalada) mínima;
- **b)** Área ocupada pela usina;
- c) Peso sobre a estrutura;
- d) Economia estimada (anual);
- e) Sustentabilidade;
- f) Equivalente a ..... árvores plantadas.
- **4.** A composição do Projeto do sistema de geração de energia solar fotovoltaica deverá incluir o fornecimento/instalação de:
- a) Módulo Solar Monocristalino potência e quantidade;
- **b)** Inversor potência e quantidade;
- c) Estrutura de fixação de Painéis de alumínio em telhados quantidade de Painéis;
- d) Estrutura em garagem solar quantidade Painéis;
- e) Sistema de monitoramento web;

CNPJ: 92.451.152/0001-29 - Av. Julio de Mailhos, 1613 — 99190-000 — PONTÃO — RS — Fone: 54.3308.1900 — e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br



Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308 1900

- f) Setor de Monitoramento para acompanhar a produção;
- g) Equipamentos de proteção C/C e C/A;
- h) Projeto Fotovoltaico;
- i) Liberação na concessionária de energia elétrica local.
- **5.** Será exigida a ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU do Engenheiro Eletricista responsável pela elaboração do projeto do sistema fotovoltaico, bem como dos projetos complementares, se houver, devidamente quitadas e assinadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **1.** A CONTRATADA deve iniciar os serviços mediante a solicitação formal da Secretária Municipal da Administração deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.
- 2. A execução dos serviços dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e neste Contrato, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 1. O Setor de Contratos convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Nona.
- 2. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- **3.** O prazo de prestação total dos serviços contratados é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.
- **4**. A entrega do estudo técnico preliminar, dos projetos de engenharia e complementares e do termo de referência deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- Este Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$-...... (.......).
- 2. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira após a entrega do estudo técnico preliminar, dos projetos de engenharia e complementares e do termo de referência e, a segunda, somente após a empresa contratada realizar a fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede.
- **3.** O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do Pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento.
- **4.** O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, mensalmente, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.
- **5.** O valor total acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,



Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308 1900

que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. São obrigações da CONTRATANTE:
- **a.** Acompanhar a execução do previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e do art. 67 da Lei nº 8666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA;
- b. Efetuar o pagamento dos serviços, sendo que a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pela Secretaria da Fazenda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato;
- **c.** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as respectivas especificações, comunicando a CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao serviço executado;
- d. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- e. Atestar a execução do objeto contratual por meio do Gestor da Secretaria Municipal da Administração após sanadas todas as pendências citadas;
- **f.** O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. São obrigações da CONTRATADA:
- a. Prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, junto a Prefeitura Municipal de Pontão/RS.
- **b.** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de elaborar estudo técnico preliminar, os projetos de engenharia e complementares e o termo de referência, bem como, realizar a fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede;
- c. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato;
- **d.** Responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Pontão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- f. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g. Responsabilizar-se integralmente por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final;
- **h.** Solucionar eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização, em 48 horas;



Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308 1900

- i. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato e conforme especificações constantes no edital, e Termo de Referência, do processo licitatório;
- j. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **k**. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A prestação dos serviços técnicos de contabilidade, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Administração, através de Servidor designado pelo Secretário.
- **2.** Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização das imperfeições constatadas, em 48 horas, sem prejuízo de demais cominações.
- **3.** O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

**1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 04 122 0002 2005 3390390000000 0001 1942-9 - Outros Serviços de Terceiros

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.
- **2.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o a Prefeitura Municipal e pode cumular com as demais sanções administrativas.
- **3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- a. Advertência por escrito;
- **b.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração
   Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o CONTRATANTE reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhála devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 091/2022, PREGÃO PRESENCIAL № 018/2022 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308 1900

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**1.** É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

| Contratante | <del></del> | Contratado(a) |
|-------------|-------------|---------------|
| emunhas:    |             |               |
|             |             |               |